



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240010.00000001/2023-55

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24X7, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIADO ESTADO DA PARÁ (CRMV-PA) E A MMC INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA.

Pelo presente, de um lado, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu nº 2318, - Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no **CNPJ nº 04.798.070/0001-98**, doravante denominado **CRMV-PA/CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Dra. Nazaré Fonse de Souza**, brasileira, médica veterinária, inscrita no **CRMV-PA nº 0484-VP** e no **CPF nº: 081.493.722-53** e do outro lado, **MMC INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 37.669.706/0001-50**, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata, Nº 651 – Bairro – São Brás – CEP: 66060-281, neste ato representado pelo seu **PROPRIETÁRIO**, o Senhor Mike Anderson Castro Valente, Brasileiro, casado, Empresário, portador do **RG nº 2418734 – SSP/PA** e inscrito no **CPF nº 584.092.892-53**, denominado a **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV), com monitoramento eletrônico 24X7, sistema de alarme e cerca elétrica. Compreendendo instalação e treinamento, em regime de locação dos equipamentos para ambos os sistemas, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos. Contando também, com atendimento por equipe motorizada de rondantes de ocorrências, acionadas pelo alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para proteção da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV/PA, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico).

02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

2.1. O preço do serviço fixo e irrevogável é o seguinte:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	01	Prestação de serviço especializado de natureza contínua de segurança eletrônica com Monitoramento 24/7 do circuito fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica, incluindo manutenção (assistência técnica) preventiva e corretiva dos equipamentos de sistema de alarme, CFTV e cerca elétrica instalados na Sede do CRMV-PA, com pronta resposta de equipe motorizada de rondantes para averiguar as ocorrências, em caso de qualquer anormalidade detectada na central de monitoramento da CONTRATADA.	12 meses		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

02	Un.	01	Instalação do sistema de cerca elétrica (30M). 01 und. Central cerca elétrica; 02 und. Controle remoto 03 teclas com baterias; 10 und. Big Haste 25x25 de 1 metro com 6 isoladores W de Chumbar; 04 und. Big Haste de Canto 25x25 de com 06 isoladores castanha e gancho; 02 und. Big haste pra esticar 25x25 castanha e gancho de 1 metro; 01 und. Bateria selada 12v 7 Amperes (falta de energia); 01 und. Sirene 12v; 01 und. de Rolo fio aço 0,90mm; 10 metros fio alta isolação; 30 metros cabo de alarme para sirene; 10 und. Placas de advertência; 01 caixa de inspeção p/aterramento; 15 metros - cabo de cobre 6 mm - 750v - parâmetros aterramento - verde; 01 haste de cobre para aterramento 2m 3/8mmc/conector;	01		
03	Un.	01	Sistema de Alarme 01 Central de alarme, 01 Interfone, 01 teclado, 01 bateria selada 07 AMP 12 VOLTS, 02 sirenes compatível com o sistema, 15 sensores PET interno com fio acompanhado de articulador para fixação; 02 sensores PET externo com fio acompanhado de articulador fixação;	01		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

04	Un.	01	02 sensores externos (IRA 50 m); 300 metros de cabo 02 pares; 01 módulo ethernet; 01 módulo GPRS; 01 acionador remoto do alarme; 02 receptores de pânico; 01 sensor de fumaça; CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV 01 DVR de 16 canais; 01 TV 32" Led; 06 peças de Cabo coaxial; 04 câmeras bullet 20 m; 12 câmeras dome 20 m ; 16 caixas de proteção para conector; 02 grades de proteção antifurto para as câmeras externas; 32 conectores BNC; 16 conectores P4; 01 HD de 4 TB; 01 Fonte 12 volts 10 A; 01 Nobreak 2.0 kva; 01 Rack de parede 5U 19"; 01 conj. de eletrodutos			
05	Un.	01	Manutenção preventiva e Corretiva dos portões eletrônicos existentes na entrada de veículo da Sede do CRMV-PA, sem reposição de peças.	12 meses		
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$17.595,00	

2.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nestes serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$ 17.595 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

4.2.1 No primeiro mês da prestação serviço será realizado o pagamento dos seguintes serviços: Implementação do sistema da cerca elétrica (30M) + Sistema de Alarme + Circuito Fechado de TV - CFTV - 01 DVR de 16 canais no valor de **R\$ 4.455,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) já com os devidos desconto concedidos pela empresa; e a primeira parcela referente ao serviço de monitoramento das câmeras e manutenção dos portões no valor de R\$ **1.095,00** (um mil e noventa e cinco reais).

4.2.2 Nos 11 (onze) meses subsequentes serão realizados sucessivos pagamentos fixos e irrevogáveis no valor de R\$ **1.095,00** (um mil e noventa e cinco reais), referente ao monitoramento das câmeras e a manutenção dos portões.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, referente à aquisição do objeto desta licitação, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – Tabela de Retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal/trabalhista, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-PA.

4.5. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto;

4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRMV-PA;

4.7. Persistindo a irregularidade, o CRMV-PA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

natureza.

4.9. Ao CRMV-PA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP,$$

onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de

mora anual; EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela em atraso

4.11. O CRMV-PA efetuará o(s) depósito(s) somente da **CONTRATADA**.

4.12. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.026 – Serviço de Vigilância Ostensiva/Monitoramento – PJ – PJ. Centro de Custo 1.01.02.004 – Serviços de Terceiros e Encargos.

05 - CLAÚSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Ato de autorização para lavratura do Contrato pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Presidente do CRMV/PA; Autos do Processo Administrativo CRMV/PA nº 0240010.00000001/2023-55.

06 - CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os serviços para o **CONTRATANTE**, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.

08 - CLAÚSULA OITAVA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA

8.1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 meses, com início na data de 26/05/2023 e encerramento em 25/05/2024, não podendo ser prorrogado.

8.2. O presente contrato não poderá ser renovado, sob pena de caracterizar fracionamento.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

8.5. Os serviços devem ser prestados regularmente;

8.9. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

09 - CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;
- II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do **CONTRATADO**:

- I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Contrato e no Termo de Referência;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- IV. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- V. Assinar Termo de Confidencialidade e manter completo sigilo.
- VI. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VII. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- VIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- X. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
- XII. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará por meio de servidor expressamente designado no termo de referência que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

10.2. O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

10.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

11 - CLAÚSULA ONZE – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III, da Lei 8.666/93.

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem impedimento de serem cumuladas com as multas.

11.1.2. A multa moratória corresponderá a **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso ela passa para **1% (um por cento)** ao dia.

11.1.3. A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, se a inexecução for total e de **10% (dez por cento)** sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial;

11.2. Desde que devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo **CRMV/PA**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12 - CLAÚSULA DOZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém, 07 de Junho de 2023.

NAZARE FONSECA DE
SOUZA:08149372253

Assinado de forma digital por
NAZARE FONSECA DE
SOUZA:08149372253
Dados: 2023.07.17 12:26:50
-03'00'

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Nazaré Fonseca de Souza
Presidente
CRMV-PA nº 0484
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br MIKE ANDERSON CASTRO VALENTE
Data: 07/06/2023 15:30:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MMC INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA.
Sr. Mike Anderson Castro Valente
Proprietário / Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO GABRIEL MACHADO FERREIRA DE
Data: 17/07/2023 15:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Testemunhas:
Nome: Regina Santos
CPF nº 943.617.972-34

2. Luciana Monteiro Corrêa
Nome: Luciana Monteiro Corrêa
CPF nº 029.075.922-62



Documento Digitalizado Público

Contrato do Serviço de Segurança Eletrônica (CFTV) -CRMV-PA - Retificado

Assunto: Contrato do Serviço de Segurança Eletrônica (CFTV) -CRMV-PA - Retificado
Assinado por: Selma Castro
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Selma Maria Souza Castro, Membro da Comissão Permanente de Licitação do CRMV-PA - MCMED - CPL/PA**, em 25/07/2023 09:53:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 424292

Código de Autenticação: 9bb3e37236

